

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2011 AO EDITAL N. 01/2010

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES A SEREM ADMITIDOS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD): “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EAD: UMA PROPOSTA EM REDE PARA A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS”

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, representado pela SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE e pela SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, por meio da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tornam públicas, por meio deste Edital, as normas gerais para o processo de seleção de farmacêuticos que atuam/trabalham nas REGIÕES NORTE OU CENTRO-OESTE DO BRASIL para o “Curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica - EaD: uma proposta em rede para a qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo da Etapa Norte/Centro-Oeste será regido por este Edital Complementar, observada normatização definida pelo Edital n. 01/2010, e visa selecionar, exclusivamente, 375 (trezentos e setenta e cinco) farmacêuticos que atuem no serviço público de saúde das regiões Norte ou Centro-Oeste do Brasil, para admissão no “Curso de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica - EaD: uma proposta em rede para a qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS”, doravante aqui denominado “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância”.

Parágrafo único – Fica vedada a inscrição, neste processo seletivo, de candidatos a tutores para a Etapa Norte/Centro-Oeste do referido Curso.

1.2. A definição da distribuição das vagas para a Etapa Norte/Centro-Oeste é resultado de consensos entre o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde, Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde e Coordenações Estaduais de Assistência Farmacêutica.

1.3. O início das atividades acadêmicas do “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância” para a Etapa Norte/Centro-Oeste será divulgado no endereço eletrônico do Curso.

1.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.unasus.ufsc.br/gestaofarmacautica ou pelo telefone (48) 3721-4049.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. Serão ofertadas **375 (trezentas e setenta e cinco) vagas** para os 10 (dez) estados da Etapa Norte/Centro-Oeste e para o Distrito Federal, assim distribuídas:

2.1.1. Aos farmacêuticos que atuam no Distrito Federal, serão ofertadas 19 (dezenove) vagas.

2.1.2. Aos farmacêuticos que atuam na gestão da assistência farmacêutica estadual, serão destinadas 10 (dez) vagas, sendo 1 (uma) para cada estado da Etapa Norte/Centro-Oeste.

2.1.3. As 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas restantes serão distribuídas de maneira proporcional ao número de municípios de cada estado sendo, no máximo, 80% (oitenta por cento) das vagas destinadas aos farmacêuticos que **atuam** em municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e 20% (vinte por cento) das vagas destinadas aos farmacêuticos que **atuam** em municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.



2.1.4. O quadro geral das vagas é o seguinte:

Estado	Total de vagas no estado/ Distrito Federal	Nº de vagas para Gestão Estadual	Nº de vagas para Municípios com mais de 50 mil hab. (20%)	Nº de vagas para Municípios com até 50 mil hab. (80%)
Acre	9	1	2	6
Amazonas	24	1	5	18
Amapá	7	1	1	5
Distrito Federal	19	-	-	-
Goiás	94	1	19	74
Mato Grosso	54	1	11	42
Mato Grosso do Sul	31	1	6	24
Pará	55	1	11	43
Rondônia	21	1	4	16
Roraima	7	1	1	5
Tocantins	54	1	11	42
Total	375	10	69	277

2.1.5. O remanejamento de vagas remanescentes ocorrerá conforme descrito abaixo:

a) As vagas disponibilizadas para farmacêuticos atuantes na gestão estadual, que não forem preenchidas, serão remanejadas, primeiramente, para farmacêuticos que atuam nos municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; não havendo preenchimento nessa condição, as vagas remanescentes da gestão estadual serão, então, remanejadas para farmacêuticos que atuam nos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

b) As vagas remanescentes dos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes serão remanejadas aos municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e vice-versa. As vagas não preenchidas por farmacêuticos que atuam em municípios serão remanejadas para farmacêuticos que atuam na gestão estadual.

2.1.6. Não havendo preenchimento do total de vagas no estado, conforme quadro geral das vagas, as mesmas serão redistribuídas de acordo com a ordem geral de classificação.

3. DOS POLOS REGIONAIS PRESENCIAIS

3.1. Cada candidato deverá fazer sua inscrição *on-line* vinculada a dois Polos Regionais Presenciais, indicando uma primeira opção e uma segunda opção:

- Polo de Belém (PA)
- Polo de Brasília (DF)
- Polo de Goiânia (GO)
- Polo de Manaus (AM)

3.2. A Comissão Gestora do Curso recomenda que o candidato escolha os dois Polos de acordo com as facilidades de acesso.

3.3. É facultada à Comissão Gestora do Curso o remanejamento dos selecionados entre os Polos Regionais Presenciais escolhidos pelo candidato, de acordo com a disponibilidade logística.

3.4. Após efetivada a inscrição *on-line*, não será permitida alteração na escolha feita pelo candidato.



4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição para concorrer à vaga deverá ser feita, exclusivamente, *on-line*, pela Internet, no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica.

4.2. As inscrições se encerrarão, impreterivelmente, às 23h59min do dia especificado no item 6.1, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição como garantia das informações prestadas.

4.4. Os candidatos que possuem mais de um tipo de vínculo e/ou trabalham em mais de um setor de atuação deverão optar por somente um deles.

Parágrafo único – O candidato que prestar informações de mais de um tipo de vínculo e/ou setor de atuação será desclassificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pontuação final será a somatória dos pontos atribuídos a itens do formulário de inscrição *on-line*, conforme item 8.2 do Edital n. 01/2010.

5.2. O valor da pontuação atribuída para o tipo de vínculo declarado na inscrição segue o descrito na tabela abaixo:

Tipo de vínculo	Pontuação
Estatutário	60
Celetista concursado	60
Celetista	40
Cargo em comissão	30
Prestador de serviço	20
Contratos temporários	10
Aprovado em concurso público vigente, na área da saúde, e aguardando nomeação	5

5.3. O valor da pontuação atribuída para o setor de atuação declarado na inscrição é o seguinte:

Setor de atuação	Pontuação
Gestor da Assistência Farmacêutica	180
Equipe de Gestão da Assistência Farmacêutica	180



Setor de atuação	Pontuação
Membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica	130
Coordenação de Compras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	130
Membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica	130
Análise de demanda judicial	90
Farmácia de Centro de Saúde / Unidade Básica	90
Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	90
Núcleo de Apoio a Saúde da Família	90
Assistência Farmacêutica na Saúde Indígena	60
Farmácia de Unidade de Atenção Secundária / CAPS, UPA, Policlínica	60
Farmácia DST/AIDS	60
Farmácia Hospitalar	60
Saúde Penitenciária	50
Farmácia Popular do Brasil	50
Vigilância Epidemiológica	50
Vigilância Sanitária	50
Laboratórios de Análises Clínicas, toxicológicas, bromatológicas etc.	20
Serviço de Hemoterapia	20
Outros	10

Parágrafo único – Aos candidatos aprovados em concurso público vigente, na área da saúde, e que até o momento não foram convocados ou não tomaram posse, não será atribuída pontuação referente ao setor de atuação.

5.5. O valor da pontuação atribuída para o tempo de serviço na instituição pública de saúde, declarado na inscrição, segue descrito na tabela abaixo:

Tempo de serviço	Pontuação
Acima de 6 anos	50
Entre 3 e 6 anos	40
Até 3 anos	30



Parágrafo único – Aos candidatos aprovados em concurso público vigente, na área da saúde, e que até o momento não foram convocados ou não tomaram posse, não será atribuída pontuação referente ao tempo de serviço.

5.4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida conforme o previsto no subitem 5.1.

5.5. Ao final do processo de seleção, em caso de empate na classificação, conforme Edital n. 01/2010, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) possuir maior idade,
- b) tipo de vínculo com o serviço público de saúde,
- c) tempo de serviço no setor público de saúde.

6. DO CRONOGRAMA PARA A ETAPA NORTE/CENTRO-OESTE

6.1. Inscrição *on-line*: de 01 de maio de 2011 a 31 de maio de 2011.

6.2. Publicação da lista de inscritos: 02 de junho de 2011.

6.3. Prazo para interposição de recursos quanto à lista de inscritos: até as 23h59min do dia 03 de junho de 2011.

6.4. Publicação do resultado dos recursos quanto à lista de inscritos: 09 de junho de 2011.

6.5. Publicação da lista de classificados: 09 de junho de 2011.

6.6. Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da classificação: até as 23h59min do dia 10 de junho de 2011.

6.7. Publicação do resultado dos recursos quanto ao resultado da classificação: 15 de junho de 2011.

6.8. Publicação do resultado da classificação: 15 de junho de 2011.

6.9. Prazo para postagem, via SEDEX, da documentação exigida conforme **item 8** abaixo: até 22 de junho de 2011.

Parágrafo único – Para efeitos deste Cronograma, adota-se o horário oficial de Brasília/DF.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser feito em formulário padrão disponibilizado no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestaofarmacutica, e enviado para o endereço de correio eletrônico recursoead@ccs.ufsc.br.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Para efetivação da matrícula exige-se o envio dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada (frente e verso) da carteira de identidade.
- b) Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em Farmácia (frente e verso) ou fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso de Farmácia informando data de colação de grau realizada no máximo até dia 22 de junho de 2011, em papel timbrado e, devidamente, carimbada e assinada pela Instituição. O Curso de Graduação deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Conselho Estadual de Educação.
- d) Certidão de quitação eleitoral (não necessita ser autenticada), disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm ou em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.
- e) Fotocópia (não necessita ser autenticada) da comprovação das obrigações do Serviço Militar em dia para os candidatos do sexo masculino.
- f) Foto recente 3x4 (não serão aceitas fotos escaneadas).



- g) Fotocópia (não necessita ser autenticada) da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados.
- h) Declaração, conforme modelo em anexo, contendo o tipo de vínculo empregatício no serviço público de saúde, tempo de serviço, setor de atuação e atividades desempenhadas. **A Declaração deve ser apresentada em papel timbrado e devidamente carimbada e assinada pelo responsável do setor de Recursos Humanos ou pelo Secretário de Saúde.**
- i) Fotocópia do Diário Oficial constando a homologação do concurso e a lista de aprovados, para os candidatos aprovados em concurso público vigente, na área da saúde, e que até o momento não foram convocados ou não tomaram posse.

Parágrafo único – Para a efetivação da matrícula, todas as informações declaradas no formulário de inscrição *on-line* devem ser confirmadas mediante a apresentação de documentação comprobatória.

8.2. A Comissão Gestora do Curso se reserva o direito de solicitar documentação adicional visando comprovar as informações, ou suspender a matrícula do candidato aprovado, caso as informações contidas no formulário de inscrição não sejam confirmadas pela documentação enviada, conforme item 10.3 do Edital n. 01/2010 e **item 8.1** desse Edital Complementar, passando a vaga para o próximo classificado da lista.

8.3. Os candidatos aprovados terão até o dia 22 de junho de 2011 para postarem, via SEDEX, a documentação acima listada e, caso não cumpram a data limite de postagem, serão considerados DESISTENTES, não sendo abertas exceções, perdendo assim o direito à vaga.

8.4. Os documentos exigidos neste Edital Complementar deverão ser enviados para o endereço:

Universidade Federal de Santa Catarina

Rua Delfino Conti, S/N

Campus Universitário – Trindade – Caixa Postal 5153

FAPEU – Setor de extensão / Gestão da Assistência Farmacêutica

CEP: 88040-900 – Florianópolis, SC

8.5. A relação preliminar dos estudantes matriculados será divulgada no endereço eletrônico do Curso.

8.6. A confirmação da matrícula se dará quando do comparecimento do estudante ao primeiro encontro presencial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os atos, comunicados e convocações de que tratam este Edital Complementar serão divulgados única e exclusivamente no endereço eletrônico www.unasus.ufsc.br/gestaofarmaceutica.

9.2 Os casos não previstos no que tange à realização deste processo seletivo serão resolvidos pelo Colegiado do “Curso de Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância”.



ANEXO – Modelo de declaração a ser apresentada.

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de matrícula no Curso Gestão da Assistência Farmacêutica – Especialização a distância, que o/a _____ (nome do/a candidato/a) tem vínculo como _____ (escolher uma das opções de tipo de vínculo: estatutário, contrato temporário, celetista, celetista concursado, prestador de serviços ou cargo em comissão) na(o) _____ (informar nome da instituição) desde _____ (dd/mm/aaaa), atuando no(a) _____ (informar município e setor de atuação do candidato) e desempenhando as seguintes atividades:

(atividades exercidas pelo candidato).

Município, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do responsável pelo setor de Recursos Humanos ou do
Secretário de Saúde
Instituição
Fone e e-mail para contato